



## Prefeitura Municipal de Luiz Alves

DECRETO DE Nº 51 / 2016.

**“DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, ÁREA DE TERRA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA”**

VILAND BORK, Prefeito Municipal de LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e

**Considerando**, a utilização geral pela coletividade das áreas descritas, como áreas de uso comum do povo;  
**Considerando**, que também compete ao município, avaliar e regularizar as áreas de terras de ruas municipais;  
**Considerando**, que há necessidade de regularização, obedecendo às orientações e determinações do Registro de Imóveis de Navegantes/SC;  
**Considerando**, o interesse público para fins de regularizar as áreas de terras de ruas para a sua Municipalidade;

### DECRETA :

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21-06/1941 e alterações, para fins de desapropriação amigável e domínio municipal, as seguintes áreas originadas da Matrícula 16.405, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar /SC, de propriedade de Auri José Petry e Maria Pering Petry:

I –ÁREA “2” com 775,91 m<sup>2</sup> situado no Bairro Ribeirão da Onça, Perímetro Urbano do Município de Luiz Alves/SC, contendo e as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P06, de coordenadas N 7.041.758,05m e E 706.868,08m; deste segue confrontando com a propriedade de Maria Isanete Costa Petry, meeira e representante do espólio de Antônio Alfredo Petry - M-16.404 - O.R.I de Gaspar, com azimute de 217°13'35" por uma distância de 19,06m, até o ponto P07, de coordenadas N 7.041.742,87m e E 706.856,55m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 4 , com azimute de 287°52'41" por uma distância de 10,17m, até o ponto P25, de coordenadas N 7.041.745,99m e E 706.846,88m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 4 , com azimute de 324°14'11" por uma distância de 9,37m, até o ponto P26, de coordenadas N 7.041.753,59m e E 706.841,40m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 3 , com azimute de 324°14'11" por uma distância de 14,27m, até o ponto P18, de coordenadas N 7.041.765,18m e E 706.833,06m ; deste segue confrontando com a propriedade de José Lino Pering e Tereza Petri Pering - T-16.359 - ORI de Gaspar, com azimute de 5°24'21" por uma distância de 47,64m, até o ponto P19, de coordenadas N 7.041.812,60m e E 706.837,55m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 1 , com azimute de 168°46'16" por uma distância de 12,00m, até o ponto P24, de coordenadas N 7.041.800,83m e E 706.839,89m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 1 , com azimute de 168°46'16" por uma distância de 24,99m, até o ponto P23, de coordenadas N 7.041.776,32m e E 706.844,75m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 1 , com azimute de 144°14'11" por uma distância de 20,60m, até o ponto P22, de coordenadas N 7.041.759,61m e E 706.856,79m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 1 , com azimute de 107°52'41" por uma distância de 6,27m, até o ponto P21, de coordenadas N 7.041.757,68m e E 706.862,76m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 1 , com azimute de 86°06'06" por uma distância de 5,34m, até o ponto P06, onde teve inicio essa descrição. Distante 1.220,00 m da Rua Baltazar Schmitt, sem benfeitorias; área esta que faz parte de um terreno maior, registrado sob a matrícula nº 16.405 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar/ SC.

II –ÁREA “3” com 1.730,81 m<sup>2</sup> situado no Bairro Ribeirão da Onça, Perímetro Urbano do Município de Luiz Alves/SC, contendo e as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P18, de coordenadas N 7.041.765,18m e E 706.833,06m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 2, com azimute de 144°14'11" por uma distância de 14,27m, até o ponto P26, de coordenadas N 7.041.753,59m e E 706.841,40m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 4 , com azimute de 177°01'41" por uma distância de 20,31m, até o ponto P27, de coordenadas N 7.041.733,31m e E 706.842,46m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 4 , com azimute de 169°45'37" por uma distância de 16,09m, até o ponto P28, de coordenadas N 7.041.717,48m e E 706.845,32m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 4 , com azimute de 173°26'55" por uma distância de 30,41m, até o ponto P29, de coordenadas N 7.041.687,27m e E 706.848,78m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 4 , com azimute de 165°26'01" por uma distância de 10,50m, até o ponto P30, de



## **Prefeitura Municipal de Luiz Alves**

coordenadas N 7.041.677,11m e E 706.851,43m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 4 , com azimute de 151°18'29" por uma distância de 13,16m, até o ponto P31, de coordenadas N 7.041.665,56m e E 706.857,74m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 4 , com azimute de 131°59'50" por uma distância de 14,91m, até o ponto P32, de coordenadas N 7.041.655,59m e E 706.868,83m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 4 , com azimute de 116°09'51" por uma distância de 17,92m, até o ponto P33, de coordenadas N 7.041.647,69m e E 706.884,91m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 4 , com azimute de 133°05'06" por uma distância de 8,91m, até o ponto P12, de coordenadas N 7.041.641,60m e E 706.891,41m ; deste segue confrontando com a propriedade de Maria Isanete Costa Petry, meeira e representante do espólio de Antônio Alfredo Petry - M-16.404 - O.R.I de Gaspar, com azimute de 185°06'44" por uma distância de 14,97m, até o ponto P13, de coordenadas N 7.041.626,69m e E 706.890,08m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 5 , com azimute de 311°05'54" por uma distância de 17,71m, até o ponto P34, de coordenadas N 7.041.638,33m e E 706.876,73m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 5 , com azimute de 297°56'51" por uma distância de 18,40m, até o ponto P35, de coordenadas N 7.041.646,96m e E 706.860,48m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 5 , com azimute de 311°59'50" por uma distância de 16,52m, até o ponto P36, de coordenadas N 7.041.658,01m e E 706.848,20m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 5 , com azimute de 331°18'29" por uma distância de 16,69m, até o ponto P37, de coordenadas N 7.041.672,65m e E 706.840,18m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 5 , com azimute de 345°26'01" por uma distância de 12,82m, até o ponto P38, de coordenadas N 7.041.685,07m e E 706.836,96m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 5 , com azimute de 353°26'55" por uma distância de 30,86m, até o ponto P39, de coordenadas N 7.041.715,73m e E 706.833,44m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 5 , com azimute de 349°45'37" por uma distância de 16,46m, até o ponto P40, de coordenadas N 7.041.731,93m e E 706.830,51m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 5 , com azimute de 357°01'41" por uma distância de 4,08m, até o ponto P17, de coordenadas N 7.041.736,00m e E 706.830,30m ; deste segue confrontando com a propriedade de José Lino Pering e Tereza Petri Pering - T-16.359 - ORI de Gaspar, com azimute de 5°24'21" por uma distância de 29,30m, até o ponto P18, onde teve início essa descrição. Distante 1.220,00 m da Rua Baltazar Schmitt. Coordenadas geográficas de localização, não georreferenciadas, sem benfeitorias; área esta que faz parte de um terreno maior, registrado sob a matrícula nº 16.405 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar/ SC.

III – A área descrita no inciso I deste artigo destina-se à passagem da RUA BRAÇO DA ONÇA, no Bairro Ribeirão da Onça, neste Município.

IV – A área descrita no inciso II deste artigo destina-se à passagem da ESTRADA GERAL RIBEIRÃO DA ONÇA, no Bairro Ribeirão da Onça, neste Município.

Art. 2º A desapropriação objeto do presente Decreto se dá por via amigável, sem ônus para o Município, ficando sob a responsabilidade do Município a escrituração da área ora desapropriada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alves, 29 de setembro de 2016.

**VILAND BORK**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**PUBLICADO**  
no Mural de Publicação Oficial e  
Registro no Livro de Publicações em:  
29 / 09 / 2016